



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450-000

LEI Nº 2042 DE 28 DE JANEIRO DE 1993

"Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

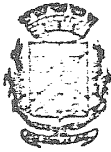
Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste organiza-se com as seguintes unidades, funcionalmente autônomas e diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

- I - Secretaria de Governo;
- II - Secretaria dos Negócios Jurídicos;
- III - Secretaria de Planejamento;
- IV - Secretaria de Administração;
- V - Secretaria de Finanças;
- VI - Secretaria de Obras e Viação;
- VII - Secretaria de Educação;
- VIII - Secretaria de Saúde;
- IX - Secretaria de Esportes;
- X - Secretaria de Cultura;
- XI - Fundo Social de Solidariedade do Governo Municipal;
- XII - Departamento de Água e Esgoto - D.A.E..

Art. 2º - O Fundo Social de Solidariedade do Governo Municipal e o D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto são regidos pelas Leis que os criaram.

Art. 3º - Ficam suprimidos 02 (dois) cargos de Secretário Municipal - A e 03 (três) cargos de Secretário Municipal - B, e no lugar dos últimos, ficam criados 10 (dez) cargos de Secretário Municipal, enquadrados na mesma referência.

00013



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450-000

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, no que concerne aos órgãos e unidades criados, mantidos, alterados ou transformados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a primeiro de janeiro de 1993.

Santa Bárbara d'Oeste, 28 de janeiro de 1993.


JOSE MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal